



8.1. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente pelo formulário específico que será divulgado nos respectivos editais, devidamente fundamentados, informando as razões pelas quais interpôs o recurso.

8.2. Será indeferido o recurso entregue fora do prazo estipulado ou que não atender às exigências mencionadas acima.

8.3. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas, dos quais não caberão novos recursos administrativos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Para participar da Seleção Pública, o (a) candidato (a) deverá ter pleno conhecimento deste Edital.

9.1. A inscrição e participação nesta seleção implicará no tratamento dos dados pessoais do (a) candidato (a), tais como: e-mail, nome completo, data de nascimento, sexo, raça/cor/etnia, RG, CPF, endereço completo, telefones residencial e celular, instituição de ensino, curso, período, turno, coeficiente de rendimento, deficiência e corresponde laudo médico digitalizado se for o caso, além de cópia de documento de identificação oficial com foto sem prejuízo de outros dados que eventualmente se façam necessários.

9.2. Na inscrição, o (a) candidato (a) autoriza que estes dados sejam coletados por meio eletrônico, armazenados com segurança, técnica e administrativamente, e utilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas para a organização, o planejamento e a execução desta seleção pública, conforme a Lei N°. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Esta Secretaria fica autorizada inclusive o compartilhamento dos mesmos dados com e somente com outros setores do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Amazonas, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação dos interessados.

9.4. A Seleção Pública terá validade de dois anos, a contar da publicação da classificação definitiva.

Manaus, 19 de Abril de 2023.

**Wiulla Inácia Garcia Alves**  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição em processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, conforme estabelecido no Edital TJAM Nº 01/2022 – SPED2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro (preto ou pardo)

indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do TJAM na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Manaus(AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## SEÇÃO V

### VARAS-COMARCA DA CAPITAL

### VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

#### EDITAIS

##### EDITAL DE ABERTURA

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - VEMEP/TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEP, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 41.817/2020, no Decreto-Lei nº 2.848/40, Lei Federal nº 7.210/84, da Resolução nº 154/2012 do CNJ e no Provimento nº 201/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades privadas interessada em celebrar termo de convênio que tenha por objeto a execução de projetos visando à promoção da participação social na execução da pena, com eixo específico que busca promover o trabalho de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Chamamento Público é o Cadastro de instituições privadas com finalidade social que, se aptas, e após a celebração de convênio, receberão pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, CADASTRO E SELEÇÃO



2.1 – Poderão participar deste Edital as entidades privadas legalmente constituídas e sediadas no Estado do Amazonas há pelo menos 01 (um) ano, que tenha por objeto atividades relacionadas à assistência social, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional ou geração de trabalho e renda.

2.2 – Futuros acordos para recebimento de verbas arrecadadas na forma de prestação pecuniária somente serão formalizados com instituições também aptas ao recebimento/acolhimento de prestadores de serviços à comunidade.

2.3 – Os documentos para cadastro das instituições serão recebidos, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br) ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08:00 às 12:00.

2.4 – As instituições deverão comprovar a efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa (informando todas as funções disponíveis para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e o número de vagas em cada uma delas), existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.5 – O prazo para cadastro das instituições de que trata o presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste edital convocatório.

2.6 – No ato de sua inscrição, a instituição deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de cadastro devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- f) RG e CPF do responsável legal;
- g) Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação;
- h) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II).

2.7 – A Coordenadoria Psicossocial realizará visitas às instituições cadastradas, objetivando a verificação das condições de acolhimento das pessoas com alternativas penais, redigindo parecer sucinto, após o qual o Ministério Público será obrigatoriamente ouvido.

2.8 – O Juízo da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, decidirá fundamentadamente acerca da aprovação das instituições cadastradas para firmar termo de convênio, encaminhando os respectivos documentos para a Coordenadoria de Contratos e Convênios para a elaboração do referido termo.

2.9 – É facultado ao Juiz da VEMEPA, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

2.10 – Após a assinatura do correspondente Termo de Convênio pelo representante legal da instituição, pelo juiz da VEMEPA e por pessoa designada pela presidência deste Egrégio Tribunal para representá-lo, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial.

3.2 – A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento.

3.3 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após processo administrativo assegurado ampla defesa e contraditório.

3.4 – Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao juízo desta Comarca o poder de descadastrá-las após devido processo legal.

3.5 – A divulgação das instituições cadastradas e aprovadas para receber prestadores de serviço à comunidade será feita por correio eletrônico (para o e-mail indicado no cadastro da instituição aprovada) e ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/>, bem como no átrio do Fórum Henoch Reis. Além disso, será publicada no Diário Oficial de Justiça (DJE).

3.6 – A publicação no DJE ocorrerá de forma mensal, nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês, informando eventual nova entidade cadastrada.

3.7 – O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar Termo de Convênio.

3.8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, ouvido o Ministério Público da Comarca, observando a legislação aplicável.

3.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS ANEXOS**

4.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de Cadastro (Anexo I);
- b) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II);

### **CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANAUS/AM, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA  
JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS**



## Formulário de Cadastro de Entidade

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Nome da Entidade:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Telefones:**

**Horário de funcionamento:**

**Área de atuação:**

- |                          |   |   |
|--------------------------|---|---|
| 1.( ) Sistema de Justiça | 6.( ) Assistência judiciária                                      | 9.( ) Trabalho e renda                      |
| 2.( ) Assistência social | 7.( ) Atendimento especializado a mulher em contexto de violência | 10.( ) Direitos das Crianças e Adolescentes |
| 3.( ) Saúde              | 8.( ) Serviço de responsabilização para homem                     | 11.( ) Proteção ao Idoso                    |
| 4.( ) Educação           |   | 12.( ) Outros: _____                        |
| 5.( ) Moradia/Habitação  |   | _____                                       |

**Natureza:**

- |                 |                           |                     |
|-----------------|---------------------------|---------------------|
| 1.( ) Pública   | 4.( ) Particular          | 7.( ) Outras: _____ |
| 2.( ) ONG's     | 5.( ) Associação/Conselho | _____               |
| 3.( ) Autarquia | 6.( ) Igreja              |                     |

**Porte da entidade:**

- 1.( ) Grande (mais de 300 usuários/mês)
- 2.( ) Média (de 50 a 300 usuários/mês)
- 3.( ) Pequeno (até 50 usuários/mês)

**Nome completo do diretor da instituição:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone funcional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Tipos de serviços prestados:**

**Perfil do Público atendido:**

**Tipos de serviços disponíveis para o público em alternativas penais e o número de vagas disponíveis em cada um deles:**



**Descrição do espaço físico:**

**Outras observações:**

**Responsável pelos prestadores:**

**Assinatura do Diretor da Instituição:**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (rua/travessa/avenida) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que a instituição \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_ apresenta funcionamento pleno e regular, neste Estado do Amazonas, desde \_\_\_\_\_ (data de fundação).

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**